

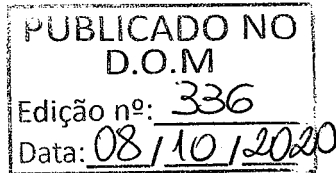


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.350

DE 07 DE OUTUBRO DE 2.020.



**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. “ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA”, LOCALIZADA NA AVENIDA ARUJÁ Nº 275 – COLINA MARIA LUIZA – DISTRITO DE JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** a necessidade de se destinar ocupante à **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “Aline Cristina Santos de Paula”**, localizada na Avenida Arujá nº 275 – Colina Maria Luiza – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, conforme documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 7.151/2.020**;

**Considerando** a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. “Aline Cristina Santos de Paula”, em reunião realizada em 12/08/2.020, nos termos da Resolução nº 001/07 da Secretaria Municipal de Educação, comunicada por meio do Memorando nº 14/2.020, bem como, Ofício nº 36/2.020 que instrui o **Processo Administrativo nº 7.151/2.020**;

**Considerando** o contido no Parecer Jurídico nº 0.006/2.020 MF, expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em referência.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido de uso da **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA”**, localizada na Avenida Arujá nº 275 – Colina Maria Luiza – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007, para servidor público efetivo **LUCAS PEREIRA FREIRE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42.388.908-4, registrado sob RE nº 17.691, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.350/2.020 - Fls. 02

**Art. 2º** As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, estão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de outubro de 2.020.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo -